



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 13 - 2 de abril de 2019 - Extraordinário - 4ª parte

REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER
Reitor

PROFª DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO
Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROFª LEILA RODRIGUES DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Profª MARIA MELLO DE MALTA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA
Prefeito

MAURICIO MARINHO ALVES DE CASTILHO
Escritório Técnico da Universidade



1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 2780, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, e considerando

- i) que é estratégico para a UFRJ aprimorar sua relação e cooperação com instituições dos poderes do Estado e da sociedade;
- ii) que é fundamental para a UFRJ organizar institucionalmente sua interação com as instituições externas, sejam essas órgãos de representação ou de controle externo;
- iii) que é necessária a readequação dos fluxos procedimentais sob o ponto de vista do princípio constitucional da legalidade e do princípio da transparência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Coordenação de Relações Institucionais e Articulações com a Sociedade - CORIN, subordinada ao Reitor, com o objetivo de ser um canal institucional de relação da UFRJ com os órgãos de Estado, incluídos os de controle, de representação jurídica da Universidade e com o Legislativo, no que tange ao processo de elaboração de leis e normas pertinentes à educação superior e às políticas de ciência e tecnologia.

Art. 2º Compete à CORIN:

- I - atuar como canal institucional da relação da UFRJ com os governos federal, estaduais e municipais, bem como os poderes legislativos no âmbito federal, estadual e municipal;
- II - atuar como elemento de interface para o relacionamento da UFRJ com seu órgão de assessoria, consultoria e representação jurídica, a Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU);
- III - atuar como unidade de comunicação entre a Reitoria e os órgãos de controle externo, nomeadamente a Controladoria-Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública da União (DPU), e a Polícia Federal (PF);
- IV - desenvolver fluxos internos de procedimentos para o atendimento pelos gestores às demandas dos órgãos de Estado relacionados no inciso IV, do artigo 2º da presente Portaria.

Art. 3º A CORIN será conduzida por um Coordenador, a ser nomeado pelo Reitor.

Art. 4º Ao Coordenador da CORIN compete:

- I - propor fluxos de trabalho, juntamente com a Procuradoria-Geral da PGF junto à UFRJ, visando à regulamentação de procedimentos que objetivem atender ao princípio da legalidade, com o propósito de dar celeridade aos procedimentos internos;



- II - opinar sobre os processos que sejam encaminhados à Reitoria, para atendimento de questionamento dos órgãos de que trata o artigo 2º desta Portaria;
- III - promover, com a Auditoria Interna da UFRJ, o atendimento e o monitoramento das recomendações da CGU constantes do sistema monitor;
- IV - apoiar a autoridade responsável pelo monitoramento da LAI na UFRJ no atendimento das demandas do e-Sic/CGU, em cumprimento a Lei de Acesso à Informação;
- V - nomear e gerenciar os coordenadores adjuntos;
- VI - acompanhar a execução das tarefas realizadas pela CAE e pela CAJ.

Art. 5º A CORIN terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - uma Coordenação Adjunta de Relações Externas (CAE);
- II - uma Coordenação Adjunta de Relacionamento com os Órgãos Jurídicos (CAJ).

Art. 6º A CAE será responsável pela execução das tarefas previstas nos incisos I do artigo 2º desta Portaria, sob a supervisão do Coordenador da CORIN;

Art. 7º A CAJ será responsável pela execução das tarefas previstas nos incisos II a IV do artigo 2º desta Portaria, sob a supervisão do Coordenador da CORIN;

Art. 8º A CAJ terá as seguintes Divisões Administrativas:

- I - Divisão de Relacionamento com os Órgãos de Controle e Representação (DRR), responsável por:
 - a) facilitar e monitorar o atendimento pelos gestores das demandas dos órgãos de controle elencados no inciso III do artigo 2º, bem como proceder ao levantamento e acompanhamento da produção de informações necessárias e/ou solicitadas por aqueles órgãos;
- II - Divisão de Procedimentos de Transparência (DPT), encarregada de:
 - a) apoiar a autoridade de monitoramento da LAI na UFRJ nas medidas indispensáveis ao acesso à informação através do atendimento das demandas do e-Sic/CGU;
- III - Divisão de Monitoramento das Recomendações da Controladoria-Geral da União - CGU (DMR), incumbida de:
 - a) promover, com a auditoria interna da UFRJ, o atendimento e o monitoramento das recomendações da CGU constantes do sistema monitor;

§ 1º A CAJ submeterá à Procuradoria Federal da UFRJ, de acordo com a relevância e complexidade da matéria tratada, os expedientes a serem encaminhados aos órgãos de controle.

§ 2º O Coordenador-Adjunto da CAJ indicará os Diretores da DRR, DPT e da DMC.

Art. 9º Ficam revogadas a Portaria no 5.223, de 17 de julho de 2015, publicada no Boletim UFRJ no 30, de 23 de julho de 2015; a Portaria nº 2297, de 30 de março de 2017, publicada no Boletim nº 14, de 6 de abril de 2017; além das disposições em contrário, especialmente a Portaria no 6.309, de 6 de setembro de 2011, publicada no Boletim UFRJ no 37, de 15 de setembro de 2011 e a Portaria no 5.926, de 26 de agosto de 2011, publicada no Boletim UFRJ Extraordinário no 34, de 26 de agosto de 2011.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Leher
Reitor

DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE

EDITAL Nº 130, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Seleção de Facilitadores de Aprendizagem – Ênfase em LIBRAS

A Diretoria de Acessibilidade (DIRAC), no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento para 2019 aprovado pelo CONSUNI em 2018 e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria 1.319, de 22 de fevereiro de 2018,

Resolve tornar pública a seleção de estudantes para o oferecimento de 10 (dez) vagas de facilitador de aprendizagem – com ênfase em LIBRAS, distribuídas conforme Anexo I, mais cadastro de reserva.

TÍTULO 1 - OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital se destina ao preenchimento de vagas de facilitador de aprendizagem – com ênfase em LIBRAS, que tem por objetivos auxiliar alunos surdos em suas atividades acadêmicas.

TÍTULO 2 – DAS FUNÇÕES

Art. 2º Caberá aos facilitadores realizar atividades como transcrição de aulas gravadas, anotações das aulas e, se possível, contribuir na interlocução entre professor/coordenação e alunos surdos tradução e interpretação de conteúdos centrais à compreensão das disciplinas.

TÍTULO 3 - CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 3º São condições gerais:

- a) estar regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-graduação da UFRJ;
- b) não possuir vínculo empregatício;
- c) não ter sofrido sanção disciplinar;
- d) não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas assistenciais, tais como bolsa-auxílio e auxílio-manutenção.
- e) não possuir deficiência auditiva que comprometam os objetivos e as funções deste Edital.
- f) possuir noções na tradução e interpretação de LIBRAS-português-LIBRAS.

Art. 4º O auxílio concedido ao facilitador de aprendizagem ou monitor poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- a) por desistência do facilitador ou monitor ou do estudante assistido;
- b) por não cumprimento do termo de compromisso;
- c) por trancamento da matrícula ou por formatura;
- d) por sanção disciplinar;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por indisponibilidade de recursos financeiros;
- g) pelo interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFRJ.

Art. 5º O facilitador de aprendizagem deverá preencher a ficha de frequência mensal relatando as atividades realizadas diariamente. A ficha deverá ser assinada pelo aluno(a) assistido(a), se possível, e pelo coordenador do curso ou profissional designado pelo mesmo para este fim. A referida ficha deverá ser encaminhada à DIRAC-DOS até o quinto dia útil do mês subsequente via e-mail (dirac.selecao@reitoria.ufrj.br) ou entregue presencialmente.

Art. 6º Além disso, ao final do semestre letivo, o facilitador de aprendizagem apresentará relatório de atividades realizadas segundo modelo disponível pela DIRAC-DOS

TÍTULO 4 - INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições acontecerão de 3 a 16 de abril de 2019 e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <https://forms.gle/NVPS11YL9JH3nsrEA> e www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

Art. 8º O prazo para inscrições se inicia, impreterivelmente, às 00h00 do dia 3 de abril de 2019 e se encerra às 23h59 do dia 16 de abril de 2019.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo determinado.



TÍTULO 5 - RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES E DO EDITAL

Art. 9º Os facilitadores de aprendizagem deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10 Os auxílios terão vigência de 1 (um) mês, de acordo com a data de convocação do candidato e assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da UFRJ.

Art. 11 Este Edital terá vigência até o dia 13/07/2019 podendo ser prorrogado até o dia 31/12/2019.

Art. 12 Cada auxílio terá o valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais) ao mês.

TÍTULO 6 - PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

Art. 13 O recebimento, a seleção e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela DIRAC.

Art. 14 A seleção dos candidatos, de caráter classificatório e eliminatório será feita através de entrevista em Libras; na qual serão analisados critérios de compreensão e expressão da Língua Brasileira de Sinais a ser realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 15 A entrevista será feita de acordo com a data presente neste Edital.

TÍTULO 7 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16 O resultado da seleção será divulgado, conforme o cronograma definido por este Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais. Na desistência de algum candidato chamar-se-á o próximo classificado.

Parágrafo único: Em casos de dúvidas, disponibilizamos o e-mail dirac.selecao@reitoria.ufrj.br e o telefone (21) 3938-3361.

TÍTULO 8 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 17º Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do Edital, devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <https://forms.gle/njVd4Nxa87GkJJcB9> e www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

Art. 18º O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais.

TÍTULO 9 - TERMO DE COMPROMISSO

Art. 19 As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

CALENDÁRIO

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição de candidatos	De 3 a 16 de abril de 2019
Análise de formulário de inscrição	De 17 a 19 de abril de 2019
Entrevista	De 24 a 26 de abril de 2019
Divulgação de resultado parcial	29 de abril de 2019
Interposição de recursos	30 de abril de 2019
Divulgação de resultado final	03 de maio de 2019

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CAMPUS	VAGAS
Fundão	05
Faculdade Nacional de Direito	02
Macaé	01
Praia Vermelha	02

Observação:

Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão distribuídos conforme a necessidade da Diretoria de Acessibilidade.

Diretoria de Acessibilidade
DIRAC- UFRJ

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2150, PUBLICADA EM 19 DE MARÇO DE 2019

O Pró Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria nº 956 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017 e considerando o disposto em Portaria nº 2150 de 02/01/2019,

Resolve conceder ADICIONAL DE Radiação, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s).

Relação de Servidores

Servidor	Cargo	Lotação	Adicional	Grau	Início Concessão
Jonatas Pereira dos Santos	Técnico em Radiologia	865 - Seção de Radiodiagnóstico - DMD HU	Ionizante	Máximo	02/01/2019

PORTARIA Nº 2560, PUBLICADA EM 02 DE ABRIL DE 2019

O Pró Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo O Pró Reitor de Pessoal no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13/12/2017 e considerando o disposto em Portaria nº 2560 de 02/04/2019

O Pró Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo no uso de competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956, e considerando o disposto.



Resolve conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incide sobre o vencimento do cargo efetivo ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) expostos a ambiente(s) insalubre(s). Processo 23079.018713/2018-59. Servidora: Flavia Rocha de Souza.

Relação de Servidores

Servidor	Cargo	Lotação	Adicional	Grau	Início Concessão
Flavia Rocha de Souza	Fonoaudiólogo	1314 - Serviço de Fonoaudiologia DAA/HU	Insalubridade	Médio	02/04/2019

PORTARIA Nº 2772, PUBLICADA EM 2 DE ABRIL DE 2019

O Pró Reitor de Pessoal, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria nº 956 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017 e considerando o disposto em Portaria nº 2772 de 02/04/2019,

Resolve conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s).

Relação de Servidores

Servidor	Cargo	Lotação	Adicional	Grau	Início Concessão
Maria Cynesia Medeiros de Barros	Professor do Magisterio Superior	526 - Depart de Clínica Odontológica FO	Insalubridade	Médio	02/01/2019

PORTARIA Nº 2778, PUBLICADA EM 2 DE ABRIL DE 2019

O Pró reitor de pessoal, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria nº 956 de 09 de Fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017 e considerando o disposto em Portaria nº 2778 de 02/04/2019,

Resolve conceder ADICIONAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s).

Relação de Servidores

Servidor	Cargo	Lotação	Adicional	Grau	Início Concessão
Antonio Miraldi Clemente	Médico-Área	664 - Serviço de Cirurgia Torácica IDT	Ionizante	Médio	02/04/2019
Eduardo Haruo Saito	Médico-Área	664 - Serviço de Cirurgia Torácica IDT	Ionizante	Médio	02/04/2019

Agnaldo Fernandes Silva
Pró Reitor de Pessoal

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA**

PORTARIA Nº 2758, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O Diretor do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria 2297, de 21 de março de 2019, publicada no BUFRJ nº 13 de 28 de março de 2019.

Referente à Comissão de Avaliação de Progressão da Professora CLAUDIA MEDINA COELI, onde se lê: “aprovação da Congregação em 20/03/2019”, leia-se “aprovação da Congregação em 19/03/2019”, ficando ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 2759, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O Diretor do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria 2299, de 21 de março de 2019, publicada no BUFRJ nº 13 de 28 de março de 2019.

Referente à Comissão de Avaliação de Progressão da Professora REJANE SOBRINO PINHEIRO, onde se lê: “aprovação da Congregação em 20/03/2019”, leia-se “aprovação da Congregação em 19/03/2019”, ficando ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 2760, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O Diretor do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria 2299, de 21 de março de 2019, publicada no BUFRJ nº 13 de 28 de março de 2019.

Referente à Comissão de Avaliação de Progressão da Professora LEYLA GOMES SANCHO, onde se lê: “aprovação da Congregação em 20/03/2019”, leia-se “aprovação da Congregação em 19/03/2019”, ficando ratificados os demais termos.

Prof. Antonio José Leal Costa
Diretor do IESC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ - <http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
• Digitização e Editoração Eletrônica: Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá



<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj> / <https://ufrj.br/http%3A//siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj>